



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ata da reunião de análise de recursos relativos à divulgação de resultados preliminares da avaliação de currículos e de realização de sorteio em ato público para fins de desempate

EDITAL 001/2024
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
Emprego: PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO
ATENDENTE ESCOLAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, nas dependências da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Palestina, nº 101 – Bairro Norman Irio Gutierrez, Barra do Quaraí/RS, reuniram-se os integrantes da Comissão de Planejamento e Execução de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 109/2023, oportunidade em que procederam à análise dos recursos recebidos relativos à **divulgação de resultados preliminares da avaliação de currículos e de agendamento de sorteio em ato público para fins de desempate**. Após a completa verificação das inscrições e documentação estabelecida pelo Edital nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 330/2024), apreciados os recursos, o resultado é o constante no quadro abaixo. Em ato contínuo foi procedido o sorteio em ato público para fins de desempate, cujos resultados são os constantes da tabela abaixo. Eventuais recursos devem ser encaminhados para o e-mail comissao@barradoquaraí.rs.gov.br, com a indicação do assunto “Edital 001/2024: apresentação de recurso”. A candidata Aline Mahmoud Rodrigues acompanhou a reunião.

Recurso	Candidato	Questionamento	Resultado
01	Thainá dos Santos – 017	Pontuação	Indeferido
02	Aline Mahmoud Rodrigues – 011	Pontuação	Indeferido
03	Mariana Ziani Ramos – 016	Pontuação	Indeferido
04	Nathieli Fortes Pereira – 013	Pontuação	Indeferido

Recurso nº 01 – A candidata de inscrição nº 017 para o cargo/função de Atendente Escolar apresentou Recurso através de e-mail, dentro do prazo previsto no Edital, contendo 01 (uma) página, no qual solicita “contabilização da carga horária apresentada no ato da inscrição”. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio não pode ser contabilizado por tratar-se de pré-requisito para o preenchimento do cargo. A candidata informou no Anexo II que está cursando o IV Semestre do Curso de Pedagogia. Entretanto, cursos não concluídos não podem ter pontuação contabilizada. No mesmo Anexo II, no campo “4. Cursos especializados na área fim à função” não foi registrado nenhum curso e respectiva carga horária. Foram apresentadas 03 (três) cópias avulsas de Certificados. Como não cabe à Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS interpretar a intenção da candidata ao fazer esta apresentação, a respectiva carga horária também não pode ser contabilizada. A Comissão decide pela manutenção da pontuação atribuída. **Recurso indeferido.**

Recurso nº 02 – A candidata de inscrição nº 011 para o cargo/função de Atendente Escolar de apresentou Recurso através de e-mail, dentro do prazo previsto no Edital contendo 01 (uma) página, no qual solicita “contabilização da carga horária apresentada no ato da inscrição”. Após a revisão da documentação apresentada, resultou confirmada a pontuação atribuída de 12 (doze) pontos, por corresponder a um total de 1.587 horas, de acordo com a especificação 3 da Tabela constante no item 6.8. A Comissão decide pela manutenção da pontuação atribuída. **Recurso indeferido.**

Recurso nº 03 – A candidata de inscrição nº 016 para o cargo/função de Atendente Escolar apresentou Recurso através de e-mail, dentro do prazo previsto no Edital, contendo 01 (uma) página, no qual solicita “contabilização da carga horária apresentada no ato da inscrição”. Após a revisão da documentação apresentada, resultou confirmada a pontuação atribuída de 12 (doze) pontos, por corresponder a um total de 2.072 horas, de acordo com a especificação 3 da Tabela constante no item 6.8. A Comissão decide pela manutenção da pontuação atribuída. **Recurso indeferido.**

Recurso nº 04 – A candidata de inscrição nº 013 para o cargo/função de Atendente Escolar apresentou Recurso extemporâneo (fora do prazo), de acordo com o item 5.2 do Edital. **Recurso indeferido.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Emprego: ATENDENTE ESCOLAR – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	Nº Inscrição	Nota	Classificação
Jéssica Maria Cardoso dos Santos	015	18,0	1º
Marília Gabriela Baptista Ribeiro	007	18,0	2º
Arielle Cianara Gonçalves da Rosa	020	18,0	3º
Fernanda da Rocha Alves de Souza	019	14,0	4º
Kimberlin Mendes	003	14,0	5º
Tainara Santos da Silva	009	14,0	6º
Kimberlin Kauane Rodrigues Brum	008	12,0	7º
Alessandra da Silva	002	12,0	8º
Mikaely Baptista Coelho	006	12,0	9º
Tabatta Rityele Santos da Silva Figueiredo	001	12,0	10º
Agatha Kaliandra Rodrigues Paz	018	12,0	11º
Amanda Rodrigues da Silva	021	12,0	12º
Mariana Ziani Ramos	016	12,0	13º
Aline Mahmoud Rodrigues	011	12,0	14º
Alice Cristiane Nunes Domingues	012	12,0	15º
Francielli Martinelli Pires	014	12,0	16º
Ligia Catucia dos Santos Nunes	004	12,0	17º
Maria Eduarda Nunes Larrosa	005	12,0	18º
Kátia Sinara Silva Machado	010	10,0	19º
Nathieli Fortes Pereira	013	4,0	20º
Thainá dos Santos	017	0,0	21º
Maria Cristina Fernandes Gomes	022	0,0	22º

Barra do Quaraí, 14 de março de 2024.
Comissão de Planejamento e Execução

Hamilton Santos Rodrigues

Helena Haut Veiga

Eveline Schroeder